



INFORMAÇÃO EMPRESARIAL

Boletim Informativo

Nº 129 de ?? de Fevereiro de 2009

Medidas de Apoio às Empresas

Orçamento do Estado para 2009

Cartão de Empresa e Cartão de Pessoa Colectiva

Resíduos de Pilhas e Acumuladores Decreto-Lei n.º 6/2009 - I Série n.º 3, de 6/01

Juros Comerciais

Ajudas de Custo e Subsídios de Viagem e Refeição "Isenção"

INFOFISCAL

Quotizações - Benefício Fiscal

Instalações, Funcionamento e Classificação dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas

Legislação Nacional e Regional

Contratação Colectiva de Trabalho

MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS

Encontram-se publicadas no Jornal Oficial de 30 de Janeiro e de 2 de Fevereiro, diversas medidas que visam apoiar as empresas nesta conjuntura muito difícil que estamos a atravessar.

As principais medidas são:

- Linha de crédito para reforço do fundo de maneo ou dos capitais permanentes
- Linha de apoio à reestruturação da dívida bancária
- Programa de Valorização Profissional, destinada aos sectores da hotelaria e similares e empresas de animação turística
- Programa de Apoio à Manutenção de Postos de Trabalho

Para mais informações e obtenção de documentação sobre estas medidas, agradecemos que contacte os nossos serviços.

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2009

A Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República nº 251, I Série, aprova o Orçamento do Estado para 2009.

Para o presente ano, no que se refere à fiscalidade, destacamos como principais medidas:

IRS

As taxas do IRS na Região Autónoma dos Açores são as constantes da tabela seguinte:

Rendimento Colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)
Até 4 755	8,4
De mais de 4 755 até 7 192	10,4
De mais de 7 192 até 17 836	18,8
De mais de 17 836 até 41 021	27,2
De mais de 41 021 até 59 450	29,2
De mais de 59 450 até 64 110	32
Superior a 64 110	33,6

Não constituem rendimento tributável as importâncias suportadas pelas entidades patronais com aquisição de passes sociais a favor dos trabalhadores, desde que esta atribuição tenha carácter geral;

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40
E-mail: ccipd@ccipd.pt

Os sócios de sociedades abrangidas pelo regime de transparência fiscal deixam de poder optar pela tributação em sede da categoria A (trabalho dependente);

IRC

O IRC passa a ter duas taxas de tributação. Mantêm-se a actual taxa de 17,5% e é criada uma nova taxa de **8,75%** aplicável aos primeiros **€12 500** de matéria colectável;

O regime simplificado para as PME's será suspenso em 2009;

Desagravamento do pagamento por conta e do pagamento especial por conta para as pequenas empresas (com um volume de negócios até aos **€498 797,90**) que, em vez de adiantarem o pagamento de 75% de impostos, passarão a adiantar apenas **70%**. Ao contrário, as empresas de maior dimensão passam a adiantar **90%** do imposto;

IVA

São aditados à **lista I** (taxa reduzida = 4%) anexa ao Código do IVA:

Cadeiras e assentos próprios para o transporte de crianças em veículos automóveis, bem como outros equipamentos de retenção para o mesmo fim;

Prestações de serviços de manutenção ou reparação de próteses, equipamentos, aparelhos, artefactos e outros bens referidos nas verbas 2.6, 2.8 e 2.9.

A renúncia à isenção do IVA passa a ser permitida no caso de sublocação de bens imóveis destinados a fins industriais;

IMPOSTOS ESPECIAIS

As taxas do imposto sobre a cerveja são as seguintes:

- ⊙ Superior a 0,5% vol. e inferior ou igual a 1,2% vol. de álcool adquirido é de **€ 6,91/hl**;
- ⊙ Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e inferior ou igual a 8º plato é de **€ 8,65/hl**;
- ⊙ Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 8º Plato e inferior ou igual a 11º Plato é de **€ 13,81/hl**;
- ⊙ Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 11º e inferior ou igual a 13º Plato é de **€ 17,30/hl**;

- ⊙ Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 13º e inferior ou igual a 15º Plato é de **€ 20,73/hl**;
- ⊙ Superior a 1,2% vol. de álcool adquirido e superior a 15º Plato é de **€ 24,26/hl**.

A taxa do imposto aplicável aos produtos intermédios é de **€ 58,31/hl**;

A taxa do imposto aplicável às bebidas espirituosas é de **€1 001,35/hl**;

Elevar a taxa do elemento específico do imposto que incide sobre os cigarros até **€65,65**;

BENEFÍCIOS FISCAIS

Fica isenta de imposto a diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da transmissão onerosa de:

- ⊙ Veículos afectos ao **transporte público de passageiros**, com lotação **igual ou superior a 22 lugares**, sempre que seja efectuado o reinvestimento da totalidade do valor de realização na aquisição de veículos novos;
- ⊙ Veículos afectos ao **transporte em táxi**, sempre que seja efectuado o reinvestimento da totalidade do valor de realização na aquisição de veículos novos;
- ⊙ Veículos de **mercadorias** com peso bruto igual ou superior a **12 t**, adquiridos antes de **de Julho de 2008**, afectos ao transporte rodoviário de mercadorias público ou por conta de outrem, sempre que a totalidade do valor da realização seja reinvestido.

LEI GERAL TRIBUTÁRIA

É reduzido para 30 dias (actualmente de 6 meses), o prazo para publicação das orientações genéricas sobre a interpretação e aplicação das normas tributárias, prevendo-se igualmente a respectiva publicação por meios electrónicos;

A Administração Tributária passa a poder aceder às informações ou documentos bancários, sem consentimento do titular, quando exista uma divergência de, pelo menos um terço entre os rendimentos declarados e o acréscimo de património.

Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.



*Mais de 170 anos ao serviço
dos Agentes Económicos Regionais*

CARTÃO DE EMPRESA E CARTÃO DE PESSOA COLECTIVA

Entrou em vigor em 31 de Dezembro de 2008 o Decreto-Lei n.º 247-B/2008 que procedeu à criação e regulação de um novo serviço à disposição das empresas em Portugal – **o cartão da empresa e o cartão de pessoa colectiva**.

O presente decreto-lei cria e regula o cartão da empresa e o cartão de pessoa colectiva que contém, num único documento físico, os três números relevantes para a identificação das pessoas colectivas perante quaisquer autoridades e entidades públicas ou privadas, como seja o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC), atribuído pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas na sequência de emissão de certificado de admissibilidade de firma ou denominação ou de inscrição no ficheiro central de pessoas colectivas, o número de identificação fiscal que, na generalidade dos casos, corresponde ao NIPC e o número de identificação da segurança social da pessoa colectiva.

Podem solicitar a emissão do **cartão da empresa** as sociedades comerciais e civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, agrupamentos complementares de empresa e agrupamentos europeus de interesse económico, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, comerciantes individuais e outras pessoas colectivas que de acordo com o presente decreto-lei estejam sujeitas a registo comercial.

Os pedidos de emissão de ambos os cartões podem ser efectuados **electronicamente**, através do sítio na Internet com o endereço www.empresonline.pt, sendo certo que o pedido só é válido após o pagamento, por via electrónica, dos encargos devidos, ou **presencialmente** nos serviços de registo com competência para a prática de actos de registo comercial, onde se deve proceder ao pagamento dos encargos devidos, sob pena de recusa do pedido de emissão. Tais cartões não poderão ser emitidos enquanto não for entregue a declaração de início de actividade para efeitos fiscais e sempre que uma pessoa colectiva ou entidade equiparada esteja sujeita a inscrição na segurança social e por qualquer razão não a promova.

A validade do cartão da empresa ou do cartão de pessoa colectiva depende da validade dos

elementos de identificação da mesma, contudo serão oficiosamente cancelados os cartões da empresa em caso de extinção da pessoa colectiva ou entidade equiparada, de transferência da sua sede para o estrangeiro ou de cessação de actividade do comerciante ou empresário individual.

O cartão da empresa ou de pessoa colectiva está igualmente disponível em formato electrónico, mediante a atribuição de um código de acesso no momento da inscrição da pessoa colectiva ou entidade equiparada, tendo o mesmo valor e efeitos que o cartão da empresa ou de pessoa colectiva.

Resíduos de Pilhas e Acumuladores Decreto-Lei n.º 6/2009 - I Série n.º 3, de 6/01

O Decreto Lei nº 6/2009, de 6 de Janeiro, estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores portáteis, industriais e de veículos automóveis e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos respectivos resíduos.

Este diploma dá grande relevância à necessidade de redução da quantidade de substâncias perigosas incorporadas nas pilhas e acumuladores, em especial o mercúrio, o cádmio e o chumbo. Assim, defende um melhor desempenho ambiental por parte dos agentes económicos que intervêm no ciclo de vida das pilhas e acumuladores, desde os fabricantes destes produtos aos operadores de gestão dos resíduos resultantes e proíbe a comercialização de pilhas e acumuladores que contenham mercúrio ou cádmio acima de determinados valores de concentração.

Prevê também este normativo o reforço da recolha selectiva. São fixadas taxas mínimas de recolha de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis (25%, até 31 de Dezembro de 2011, e 45%, até 31 de Dezembro de 2015), bem como, o aumento da reciclagem, estabelecendo-se rendimentos mínimos para esta operação de gestão.

Nos termos deste diploma são co-responsabilizados todos os intervenientes no ciclo de vida das pilhas e acumuladores pela sua gestão, na medida da respectiva intervenção.

Assim, aos agentes económicos responsáveis pela colocação de pilhas ou acumuladores no mercado

PEA - PORTAL EMPRESARIAL DOS AÇORES

VISITE: www.comercioacores.com

INSCREVA A SUA EMPRESA NESTE PORTAL

nacional é atribuída a obrigação de assegurarem a recolha selectiva, o tratamento, a reciclagem e a eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores. Neste âmbito, é-lhes permitido optar por um sistema integrado, transferindo a sua responsabilidade para a respectiva entidade gestora.

JUROS COMERCIAIS

De acordo com o Aviso n.º 1261/2009 (DR n.º 9, II Série, de 14 de Janeiro de 2009) a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas em vigor no 1º semestre de 2009 é de 9,50%.

AJUDAS DE CUSTO E SUBSÍDIOS DE VIAGEM E REFEIÇÃO “ISENÇÃO”

Nos termos da Portaria nº1553-D/2008, de 31 de Dezembro, publicada no Diário da República, nº 252, I Série, os limites a considerar para efeitos de não tributação em sede de IRS são os seguintes:

AJUDAS DE CUSTO (EUROS)	
<input type="checkbox"/> Em Portugal	62,75
<input type="checkbox"/> No Estrangeiro	148,91
SUBSÍDIOS DE VIAGEM (EUROS)	
Em automóvel próprio	0,40/Km
SUBSÍDIOS DE REFEIÇÃO (EUROS)	
<input type="checkbox"/> (4,27x1,5) =	6,41/dia
Em vales de refeições	
<input type="checkbox"/> (4,27x1,7) =	7,26/dia

INFOFISCAL

Quotizações – Benefício Fiscal

Relembramos que, de acordo com o artigo 41º do CIRC, as quotizações pagas pelos associados a favor das Associações Empresariais são dedutíveis em 150% do total do seu valor até 2% do volume de negócios da empresa.

INSTALAÇÕES, FUNCIONAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

O Decreto-Lei nº 234/2007, de 19 de Junho, estabeleceu o regime jurídico relativo à instalação e à modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento.

Os requisitos específicos relativos às instalações, funcionamento e regime de classificação de estabelecimentos de restauração e bebidas encontram-se estabelecidos no Decreto Regulamentar nº 20/2008, de 27 de Novembro, como são nomeadamente os aspectos relacionados com as instalações (área de serviço, cozinha, vestiários, instalações sanitárias) e com o funcionamento (tipologia, licenciamento, informações gerais).

Este diploma estabelece nomeadamente a obrigatoriedade dos estabelecimentos afixarem, em local destacado, as seguintes indicações:

- nome, entidade exploradora, tipo e capacidade do estabelecimento;
- existência de livro de reclamações;
- restrição de acesso ou permanência no estabelecimento decorrente de imposição legal ou normas do próprio estabelecimento, designadamente relativas à admissão de menores e fumadores;
- restrição à admissão de animais, exceptuando cães de assistência;
- símbolo internacional de acessibilidades, quando aplicável;
- horário de funcionamento, período de encerramento semanal ou anual;
- lista de produtos disponíveis e respectivos preços;
- tipo de serviço prestado, designadamente serviço de mesa, self-service ou misto;
- exigência de consumo ou despesa mínima obrigatória, quando existente, nos estabelecimentos com espaços de dança ou espectáculo. Esta informação deve ser visível do exterior do estabelecimento.

Esta é uma legislação muito importante para o sector e que tem repercussões directas na actividade das empresas, razão pela qual se salienta a necessidade dos Associados procederem à leitura atenta da mesma.

Consulte o nosso Site através de www.ccpd.pt

Para mais informações e obtenção da referida legislação agradecemos que contacte os nossos Gabinetes Jurídico ou o de Higiene e Segurança Alimentar.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Lei nº 64/2008, de 5 de Dezembro

Aprova medidas fiscais anticíclicas, alterando o Código do IRS, o Código do IMI e o estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, e cria uma taxa de tributação autónoma para empresas de fabricação e de distribuição de produtos petrolíferos refinados.

Decreto-Lei nº 232/2008, de 2 de Dezembro

Altera o Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 566/99, de 22 de Dezembro, na matéria relativa à introdução no consumo de produtos de tabacos manufacturados no período de condicionamento.

Portaria nº 1418/2008, de 9 de Dezembro

Regulamenta o modo de atribuição às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira da receita do IVA.

Portaria nº 1443/2008, de 12 de Dezembro

Regula o funcionamento e o acesso ao balcão único previsto no nº 4 da Resolução do Conselho de Ministros nº 191-A/2008, de 27 de Novembro, estabelecendo as condições de acesso, a natureza das dívidas susceptíveis de regularização, bem como os procedimentos associados ao reconhecimento e pagamento da dívida, ao reconhecimento e validação da dívida e à tramitação orçamental a utilizar no respectivo pagamento.

Decreto-Lei nº 246/2008, de 18 de Dezembro

Actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2009.

Portaria nº 1499/2008, de 22 de Dezembro

Actualiza as tarifas relativas às obrigações modificadas de serviço público impostas nos serviços aéreos regulares nas ligações entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada e revoga a Portaria nº 1444/2007, de 8 de Novembro.

Portaria nº 1513/2008, de 23 de Dezembro

Regula a certidão permanente do registo predial.

Portaria nº 1535/2008, de 30 de Dezembro

Regulamenta o depósito electrónico de documentos particulares autenticados e o pedido online de actos de registo predial.

Portaria nº 1536/2008, de 30 de Dezembro

Altera a Portaria nº 99/2008, de 31 de Janeiro, que regulamenta a promoção online de actos de

veículos, a certidão online de registo de veículos, a promoção de actos de registo de veículos pelo vendedor que tenha por actividade principal a compra de veículo para revenda, a promoção de actos de registo de veículos pelo vendedor que proceda com carácter de regularidade à transmissão da propriedade de veículos e a promoção online do registo da penhora de veículos.

Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30 de Dezembro

Cria e regula o cartão da empresa e o Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Actividades Económicas (SICAE) e adopta medidas de simplificação no âmbito dos regimes do Registo Nacional de Pescas Colectivas (RNPC), do Código do Registo Comercial, dos procedimentos simplificados de sucessão hereditária e divórcio com partilha, do regime especial de constituição imediata de sociedades («empresa na hora») e do regime especial de constituição online de sociedades comerciais e civis sob forma comercial («empresa on-line»), do regime especial de constituição imediata de associações («associação na hora») e do regime especial de criação de representações permanentes em Portugal de entidades estrangeiras («sucursal na hora»).

Portaria nº 1551/2008, de 31 de Dezembro

Altera a Portaria nº 1016-A/2008, de 8 de Setembro, que reduz os preços máximos de venda ao público dos medicamentos genéricos.

Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Orçamento do Estado para 2009.

Portaria nº 1553-D/2008, de 31 de Dezembro

Procede à revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, bem como dos suplementos remuneratórios, para os trabalhadores em funções públicas e actualiza as pensões de aposentação e sobrevivência, reforma e invalidez.

Decreto-Lei nº 3/2009, de 5 de Janeiro

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2008/61/CE, da Comissão, de 17 de Junho, que estabelece as condições segundo as quais determinados organismos prejudiciais, vegetais, produtos vegetais e outros materiais, constantes dos anexos I a V da Directiva nº 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de Maio, podem ser introduzidos ou circular na Comunidade ou em certas zonas protegidas desta, para fins experimentais ou científicos e trabalhos de selecção de variedades, e revoga o Decreto-Lei nº 91/98, de 14 de Abril.

Decreto-Lei nº 4/2009, de 5 de Janeiro

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de Setembro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2008/64/CE,



*Mais de 170 anos ao serviço
dos Agentes Económicos Regionais*

da Comissão, de 27 de Junho, que altera os anexos I a IV da Directiva nº 2000/29/CE, do Conselho, de 8 de Maio, relativa às medidas de protecção contra a introdução na Comunidade de organismo prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade, bem como procede à adaptação da legislação nacional ao disposto no Regulamento (CE) nº 690/2008, da Comissão, de 4 de Julho, que reconhece zonas protegidas na Comunidade expostas a riscos fitossanitários específicos.

Decreto-Lei nº 18/2009, de 15 de Janeiro

Procede à primeira alteração do Decreto-Lei nº 24/2004, de 23 de Janeiro, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2008/67/CE, da Comissão, de 30 de Junho, que altera a Directiva nº 96/98/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, relativa aos equipamentos marítimos.

Decreto-Lei nº 19/2009, de 15 de Janeiro

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2007/34/CE, da Comissão, de 14 de Junho, relativa ao novel sonoro admissível e ao dispositivo de escape dos veículos a motor, estabelecendo disposições aplicáveis à homologação CE de um modelo de automóvel no que respeita ao nível sonoro, bem como relativas à homologação CE de dispositivos silenciosos enquanto unidades técnicas.

Decreto-Lei nº 21/2009, de 19 de Janeiro

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 42/2008, de 27 de Agosto, estabelece o regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.

Portaria nº 50/2009, de 19 de Janeiro

Actualiza as taxas de tráfego a aplicar nos aeroportos da Região Autónoma dos Açores sob a responsabilidade da empresa ANA – Aeroportos de Portugal, S.A., e revoga a Portaria nº 666/2007, de 1 de Junho.

Portaria nº 54/2009, de 21 de Janeiro

Aprova o novo modelo de impresso da declaração de aquisição e ou alienação de valores mobiliários, q que se refere o artigo 138º do Código do IRS, e respectivas instruções de preenchimento.

LEGISLAÇÃO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2008/A de 17 de Outubro

Cria uma reserva integral de caça na ilha de São Miguel, na qual ficam proibidas a caça de qualquer

espécie e todas as actividades que, de alguma forma, perturbem o habitat das espécies a proteger.

Resolução do Conselho do Governo nº 11/2009, de 29 de Janeiro

Cria o Regime Regional de Compensação ao escoamento dos produtos da pesca das ilhas da coesão.

Resolução do Conselho do Governo, nº 12/2009, de 29 de Janeiro

Cria um mecanismo de compensação para um contingente adicional de cereais, destinado às necessidades de consumo das indústrias regionais.

Resolução do Conselho do Governo, nº 13/2009, de 29 de Janeiro

Prorroga o prazo previsto na Resolução n.º 125/2008 de 23 de Setembro de 2008. (Autoriza um contingente adicional de açúcar em bruto de beterraba da NC 1701 1210 para ser refinado nos Açores.).

Resolução do Conselho do Governo, nº 16/2009, de 29 de Janeiro

Cria o Programa de Valorização Profissional (PVP) e aprova o seu regulamento.

Resolução do Conselho do Governo, nº 17/2009, de 30 de Janeiro

Cria um Programa Complementar de Apoio aos Projectos de Investimento promovidos pelos agricultores da Região Autónoma dos Açores, no âmbito do PRORURAL.

Resolução do Conselho do Governo, nº 18/2009, de 30 de Janeiro

Cria o Programa de Consultadoria Estratégica Empresarial (PCEE).

Resolução do Conselho do Governo, nº 19/2009, de 30 de Janeiro

O Governo resolve que a regulamentação para o apoio à implementação, intervenção ou participação num ou mais Fundos de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional, é definida por portaria do membro do Governo Regional com competências em matéria de finanças.

CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO

Convenção Colectiva nº 64/2008, de 20 de Outubro CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores (Sector de Comércio e Indústria de Transformação de Carnes e Explorações Avícolas) – Revisão global.

Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Associação Empresarial de São Miguel e Santa Maria

Rua Ernesto do Canto, nº13 - 9500-531 Ponta Delgada - Telef. Geral: 296 30 50 00 - Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt



NOTÍCIAS

AUXÍLIOS ESTATAIS: a Comissão autoriza auxílio às empresas portuguesas

A Comissão Europeia autorizou a primeira de uma série de medidas de auxílio a favor de empresas, que Portugal tenciona conceder para fazer face à actual crise económica. Esta medida permitirá conceder, em 2009 e 2010, auxílios num montante máximo de 500 000 euros às empresas que se encontram em dificuldades devido à actual crise económica ou que registam problemas de financiamento devido à penúria de crédito.

Esta medida foi concebida com base nas disposições do enquadramento temporário relativas aos auxílios compatíveis de montante limitado. O montante máximo do auxílio não excede 500 000 euros por empresa e o regime de auxílios é apenas aplicável às empresas que não se confrontavam com dificuldades em 1 de Julho de 2008. Este regime constitui a primeira medida autorizada para Portugal no âmbito do novo enquadramento temporário aplicável aos auxílios estatais, cujo conteúdo foi, em princípio, adoptado pela Comissão em 17 de Dezembro de 2008. Portugal é o terceiro país, após a Alemanha e a França a recorrer a este novo enquadramento temporário.

Legislação comunitária a favor da eficiência energética

A Directiva 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos e que revoga a Directiva 93/76/CEE do Conselho, estabelece o quadro no qual os Estados-Membros podem criar um clima empresarial e infra-estruturas propícios à eficiência

energética em todos os sectores da economia. A directiva aplica-se aos sectores dos edifícios, transportes, agricultura e indústria. Cria também as condições para o desenvolvimento e a promoção de um mercado dos serviços energéticos e para a definição de outras medidas destinadas a melhorar a eficiência energética, abordando o papel dos distribuidores de energia, o financiamento da poupança de energia, a função paradigmática do sector público e a importância da disponibilidade de informação. O compromisso político assumido pelos Estados-Membros a favor da eficiência energética deve ser acompanhado de iniciativas jurídicas a nível nacional.

CONTRATOS PÚBLICOS

Comissão solicita a Portugal a alteração da sua legislação relativa à adjudicação de certos contratos públicos de serviços, considerada discriminatória

A legislação portuguesa aplicável à celebração de certos contratos públicos de serviços na opinião da Comissão viola as Directivas dos Contratos Públicos. A legislação em questão favorece as pessoas colectivas em relação às pessoas singulares na adjudicação de contratos públicos de serviços para determinadas tarefas específicas (tarefa) e para a prestação continuada de serviços por profissionais liberais (avença). A presente instância assume a forma de «parecer fundamentado», que constitui a segunda fase do processo por infracção nos termos do artigo 226.º do Tratado CE. A importância económica dos contratos em questão, para a execução de determinadas tarefas específicas (tarefa) ou para a prestação continuada de serviços por profissionais liberais (avença), bem como o elevado número de autoridades adjudicantes e operadores económicos abrangidos pela lei, a Comissão considera que os potenciais efeitos económicos desta discriminação no mercado interno são substanciais.

Os processos por infracção relativos a todos os Estados-Membros podem ser consultadas no seguinte endereço: http://ec.europa.eu/community_law/index_en.htm



OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

OP 01/09/EEN

Empresa eslovena procura importadores, comerciantes e usuários de ferramentas para moldagem de injeção de materiais plásticos e componentes.

OP 02/09/EEN

Empresa francesa fabricante em larga escala de registradores de dados sem fio para aplicação industrial, científica e médica procura distribuidores.

OP 03/09/EEN

Empresa búlgara especializada em cortes de laser e plasma, construções metálicas, reparação e montagem de equipamentos exclusivos procura intermediários comerciais, parceiros de franchising, subcontratação/outsourcing e parcerias. A empresa oferece serviços de logística e de produção recíproca.

OP 04/09/EEN

Empresa Húngara especializada na produção de comerciais e de restauração de frigoríficos, congeladores e refrigeradores especiais procura empresas interessadas em produzir os seus produtos de acordo com as suas capacidades. Procura ainda intermediários comerciais para distribuir os seus produtos.

OP 05/09/EEN

Empresa húngara especializada na fabricação de diferentes produtos de plástico, de pele e de couro procura distribuidores e grossistas dos seus produtos.

OP 06/09/EEN

Empresa húngara especializada na troca de diferentes tipos de produtos têxteis para quartos de cama procura vendedores e revendedores.

OP 07/09/EEN

Empresa húngara especializada na fabricação de estruturas de metal, partes de estruturas e outros produtos de metal fabricado procura intermediários para troca de serviços e parceiros de produção. Oferece possibilidades de subcontratação.

OP 08/09/EEN

Empresa italiana especializada na produção e comércio de geleias e doces em frascos, procura distribuidores, agentes e representantes.

OP 09/09/EEN

Empresa britânica, que desenha e vende uma vasta gama de qualidade de toalhas de banho orgânicas e acessório

de banho para bebés procura parceiros para actuarem como intermediários comerciais.



BOLSA DE EMPREGO

1/N/8

Licenciado em Gestão/Economia pelo ESTIG com experiência profissional nessa área e na área das telecomunicações, com bons conhecimentos de inglês e francês e com bons conhecimentos informáticos.

1/R/8

Candidato com bacharelato em Gestão de Redes Informáticas (Nível IV) pela Escola de Novas Tecnologias dos Açores com experiência nessa área, com bons conhecimentos de inglês e ótimos conhecimentos informáticos.

3/R/8

Candidata com 9º ano incompleto com experiência como coordenadora de uma agência imobiliária; como recepcionista num concessionário automóvel; como vendedora de uma loja de pronto-a-vestir, com conhecimentos de inglês e com conhecimentos informáticos.

3/N/8

Licenciado em Gestão/Economia pela Universidade Lusófona com experiência profissional nessa área, com bons conhecimentos de Inglês, Francês e Espanhol e com bons conhecimentos informáticos.

4/R/8

Candidata com experiência profissional em mesa-bar, com conhecimentos de inglês.

5/R/8

Candidata com 9º ano, com experiência profissional como condutora de táxis e como empregada de limpeza, com conhecimentos de inglês.

6/R/8

Candidata com experiência profissional nas áreas de restauração (pizzaria), com conhecimentos informáticos.

7/R/8

Candidata com 9º ano, com conhecimentos de inglês.

8/R/8

Candidata com experiência profissional na área comercial (vendedora ambulante), com conhecimentos informáticos.